DIÁRIO OFICIAL



SERVIÇO E COMERCIO DE MAQUNAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, OBJETO: Aquisição de material de limpeza, sendo: itens 8, 14, 18 e 19, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa, para atender as equipes de conservação da SECONSER na manutenção das áreas internas e externas da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Corrigenda na publicação do D.O. do dia 19/05/2023 - Extrato nº 064/2023. Onde se Lê: processo nº 9900016081/2023, Leia-se: processo nº 9900016156/2023

EXTRATO Nº 009/2023

Ordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Mauricio Tauil (MEI), para os serviços de montagem estrutural de palco, grades, gerador canhão seguidor com operador para a solenidade de abertura dos Jogos Escolares-2023, no valor de R\$ 16.960,00(Dezesseis mil, novecentos e sessenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 009/2023. Fundamento legal: Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0023.0137.6045 da Fonte 1.704, processo nº 99000015841/2023, data 11/05/2023.

EXTRATO Nº 010/2023

Ordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Brenda da Silva Oliveira (MEI), para os serviços de Transmissão ao Vivo e Redes Sociais, Painel Led, Fotografias, Filmagem e Edição para a Solenidade de abertura dos Jogos Escolares-2023, no valor de R\$ 14.720,00(Quatorze mil, setecentos e vinte reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 010/2023. Fundamento legal: Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0023.0137.6045 da Fonte 1.704, processo nº 99000015847/2023, data 11/05/2023.

EXTRATO Nº 011/2023

Ordem de Serviço que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado JPG Produções e Eventos Ltda, para os serviços de Show de Banda para a Solenidade de abertura dos Jogos Escolares-2023, no valor de R\$ 15.250,00(Quinze mil, duzentos e cinquenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 011/2023. Fundamento legal: Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0023.0137.6045 da Fonte 1.704, processo nº 99000015919/2023, data 15/05/2023.

EXTRATO Nº 036/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Trilhapé Turismo e Eventos Ltda, com intuito de patrocinar atletas no projeto esportivo de 4(quatro) Etapas da Temporada 2023 do Circuito Niteroiense de Beach Tenis, em Maio, Junho, Setembro e Novembro de 2023, em Piratininga, São Francisco e Praia de Icaraí, no valor de R\$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 036/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.811.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900014789/2023,data 18/05/2023.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 17/CGM/2023- DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO GUIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS, BEM COMO AS FORMAS DE MITIGAÇÃO, EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – GIR 003, E ATUALIZAÇÃO DOS TERMOS DE REQUISITOS MÍNIMOS – TRM's.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, conforme disposto no art. 3º, § 2º, combinadas com o Decreto Municipal nº 13.704/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização das guias para identificação de riscos, bem como as formas de mitigação – GIRs, no âmbito do Município de Niterói, e delega competência à Controladoria Geral do Município – CGM – para editar e efetuar alterações porventura necessárias e

e efetuar alterações porventura necessárias e, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 14.397/2022, que consolida a legislação referente à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal e, atribui a Controladoria Geral do Município a prestação, de forma prévia, de consultoria ao gestor e ao ordenador de despesas, proprietário dos riscos, a avaliação, supervisão e orientação dos processos licitatórios e contratuais, com valores acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que a atividade de consultoria, nos termos do Decreto Municipal nº 14.774/2023, é uma atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e serviços relacionados, prestados em decorrência de solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública, cuja natureza e escopo são acordados previamente e que se destinam a adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da Unidade Auditada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que Institui a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, para reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de *Compliance* no Município de Niterói;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do sistema de controle interno, por meio do aprimoramento dos instrumentos de mapeamento e gestão de riscos e do fortalecimento da segregação de funções em consonância com os princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil e com o Decreto Municipal nº 12.526/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Guia de Identificação de Riscos tem por objetivo auxiliar o gestor na identificação e mitigação dos principais riscos em licitações e contratos que possam ensejar a ocorrência de impropriedades ou irregularidades;

DIÁRIO OFICIAL

NITERÓI SEMPRE À FRENTE

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro aos gestores municipais, no processo TCE/RJ nº 203.540-9/23, para que "abstenha-se, em futuras licitações, de incluir no instrumento convocatório exigência de apresentação do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

RESOLVE

Art.1º Atualizar o guia para identificação de riscos, bem como as formas de mitigação, em licitações e contratações públicas (GIR 003) e os respectivos anexos de riscos:

Quanto a riscos comuns a todos os procedimentos:

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por falta de previsão legal";

I – **Risco**: Não elaboração, pactuação e publicização das ações do Plano de Integridade (biênio 2023/2024), conforme disposição da Lei Municipal nº 3.466/2020 e do Decreto nº 13.877/2021, que expandiu o "Previne Niterói" para toda a Administração Municipal; **Mitigação**: Elaborar, pactuar, publicizar, executar e apresentar evidências do cumprimento das ações para monitoramento do Plano de Integridade pela CGM, como forma de garantir a efetiva implementação, em atendimento às disposições da Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 13.518/2020. Quantos aos riscos dos procedimentos de licitação, dispensa e inexigibilidade:

II – Risco: Não observar as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, na concepção e execução do planejamento e da urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público, desrespeitando o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.310/2015; Mitigação: Observar as normas de acessibilidade nos espaços de uso público, em especial a Lei Municipal nº 3.130/2015, a Lei Federal nº 13.146/2015 e as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

§1° O GIR 003 atualizado será publicado no site da CGM.

Art. 2º. Revogar os itens dos Termos de Requisitos Mínimos – TRMs que prevejam a inclusão no instrumento convocatório de exigência de certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

§1° Os TRMs atualizados serão publicados no site da CGM.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

PORTARIA Nº 79/2023- Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação – CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL/FUNÇÃO	PREGÃO/FUNÇÃO
Jorge José Athayde do Nascimento	178.852	Presidente	Pregoeiro
Gladstone Camargo Goes	171.087	Vice-Presidente	Vice-Pregoeiro
Vinicius Rodrigues Lacerda de Almeida	171.088	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio
Pedro Henrique Resende Ribeiro	171.119	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio
Volmira Teresa Veras Salgado	171.455	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio
Elena Pessanha Ribeiro	170.536	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio
Graziela Ferreira Ericeira	171.587	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio
Fabricio de Lima Rolla	171.112	Membro/Equipe de apoio	Membro/Equipe de apoio

Art. 2º- O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º- Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º- Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 080/2022- Art. 1º - Fica designado o substituto do Ordenador de Despesas da Fundação de Arte de Niterói, durante o período de férias do Superintendente Administrativo titular **RUBENS JOSE BRANQUINHO DOS SANTOS**, matrícula nº 171085, nos termos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º O servidor **JAYME SAUL EPELBOIM**, Diretor Geral, matrícula nº 171091, fica designado como Ordenador de Despesas Substituto, com todas as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º O período de substituição será compreendido entre os dias 22 de maio de 2023 e 20 de junho de 2023, totalizando 30 (trinta) dias de afastamento do Ordenador de Despesas titular.

Art. 4º Durante o período de substituição, o Ordenador de Despesas Substituto deverá cumprir todas as obrigações e deveres estabelecidos para o cargo, incluindo a análise, autorização e acompanhamento das despesas, de acordo com as normas e regulamentos em vigor.

Art. 5º O Ordenador de Despesas Substituto fica investido de plenos poderes para realizar todas as atividades necessárias ao exercício da função, incluindo a assinatura de documentos e a tomada de decisões relacionadas às despesas do Fundação de Arte de Niterói, respeitando sempre as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º O Ordenador de Despesas titular deverá providenciar a devida orientação ao substituto sobre os procedimentos, sistemas e normas internas que regem as despesas da FAN, garantindo a continuidade do trabalho durante o período de afastamento.